

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.600.890-1 (REN REC EM) DATA: 03/02/2022

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.460.747-4 (REN REC EF) DATA: 09/09/2022

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 19/2023

APROVADO EM: 08/02/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SENHORA  
APARECIDA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: RIO AZUL.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino  
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

RELATORES: ANA SERES TRENTO COMIN E FLÁVIO VENDELINO SCHERER

*EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, aos espaços específicos para a Biblioteca e Laboratório de Informática, e ao docente habilitado para o componente curricular de Química.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Irati, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.600.890-1  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.460.747-4

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Irati e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis, à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

## II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos da instituição de ensino, efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, e emitiram Relatórios Circunstanciados.

Cabe destacar do Relatório Circunstanciado Complementar, as seguintes informações:

[...]

- Biblioteca e Laboratório de Informática: compartilham um espaço, arejado e iluminado que contempla estantes com o acervo bibliográfico. Há uma professora readaptada que faz o atendimento da biblioteca. O acervo é suficiente à demanda do curso, atende ao mínimo necessário por matrícula de alunos e contempla todas as disciplinas. O colégio desenvolve dois projetos de leitura: "Ler é Legal" que consiste numa sacola da leitura que conta com um livro de histórias e um caderno no qual são escritos pequenos resumos das histórias lidas e o Projeto "Café Literário" que envolve todas as turmas do colégio em um evento anual, as turmas do Ensino Médio contam a bibliografia de autores brasileiros, a turma de 9º ano confecciona "guarda chuvas com histórias, poesias e frases. No laboratório de informática existe nove computadores com o Programa Educação Conectada que são utilizados pelos professores no desenvolvimento de atividades das plataformas digitais: Pensamento Computacional, Inglês PR, Redação PR e Matific. Há um cronograma de utilização do espaço.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.600.890-1  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.460.747-4

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção do docente de Química, que é licenciado em Ciências e Física.

O Certificado de Conformidade expirou em 03/12/2022, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária está vigente até 01/07/2023.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

### III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE do Campo Nossa Senhora Aparecida – EF M	Rio Azul/ Irati	N.º 5603/2022, de 12/09/2022 de 11/05/2022 a 11/05/2032	<b>Ensino Fundamental, anos finais</b>  N.º 2966/2019, de 29/07/2019  De: 10/04/2018 a 10/04/2023	<b>Ensino Fundamental, anos finais</b>  <b>Prazo: 5 anos</b> <b>De: 11/04/2023 a 10/04/2028</b>
			<b>Ensino Médio</b>  N.º 5718/2018, de 06/12/2018  De: 27/04/2017 a 27/04/2022	<b>Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 5 anos</b> <b>De: 28/04/2022 a 27/04/2027</b>

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.600.890-1  
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.460.747-4

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;
- b) adequar os espaços específicos para a Biblioteca e para o Laboratório de Informática;
- c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química;
- d) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

Flávio Vendelino Scherer  
Relator

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2023.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR